



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 45/2019**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **029516/2019-75**  
– **COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Direitos Humanos desta Universidade, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2019.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2019 - CUn**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS  
HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
(CPDHCB/UFES)**

**PREÂMBULO**

Considerando a necessidade de garantir o respeito aos direitos humanos na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, de maneira condizente com a história e a missão da Universidade, a Comissão Permanente de Direitos Humanos - CPDHCB da Ufes atua em conjunto com todos os dirigentes de unidades de ensino, pesquisa e extensão e diretores de diversos órgãos centrais e complementares, para assegurar a adequada apuração de todos os casos em que haja denúncia ou suspeita de desrespeito à ética, a condições associadas a gênero, raça ou identidade, ou qualquer outra forma de discriminação ou violação de direitos individuais e coletivos.

**CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO**

**Art. 1º.** A Comissão Permanente de Direitos Humanos – CPDHCB, vinculada ao Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, criada por meio da Portaria nº 2.227, de 3 de dezembro de 2015, guia-se pelos seguintes princípios:

- I. Reconhecimento da dignidade humana como eixo orientador da política de direitos humanos na UFES;
- II. Respeito aos direitos humanos da comunidade interna e externa.

**Art. 2º.** São objetivos da CPDHCB:

- I. Assessorar na elaboração, apoio e execução da política institucional de Direitos Humanos da UFES;
- II. Promover ações objetivando a inserção da temática da educação em direitos humanos para subsidiar as diretrizes curriculares de todos os cursos da graduação e da pós-graduação considerando os três pilares da instituição: ensino, pesquisa e extensão;
- III. Contribuir, fomentar e monitorar políticas públicas em direitos humanos da UFES;
- IV. Estabelecer políticas e parâmetros para a formação continuada de professores em educação em direitos humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino.
- V. Contribuir para a consolidação de uma sociedade fundamentada nos princípios do estado democrático de direito que visam à promoção dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

direitos humanos, por meio do ensino, da pesquisa, da extensão, da assistência e da gestão.

- VI. Promover eventos, fóruns e outras formas de atividades para discussão e busca de soluções de importantes questões relacionadas com a concretização dos Direitos Humanos no país e em todos os seus níveis.

*Parágrafo único.* Para atender aos seus objetivos, a CPDHCB elaborará um plano de trabalho anual.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

**Art. 6º.** A CPDHCB é constituída por docentes, técnico-administrativos e discentes, conforme a portaria e terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretaria-Geral;
- IV. Conselho de pesquisa e extensão em Direitos Humanos;
- V. Grupos de Trabalhos.

### SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

**Art. 7º.** A Presidência e Vice-Presidência serão exercidas por um membro do pessoal efetivo, no regime de 40h ou de dedicação exclusiva, designado por portaria específica pela Reitoria.

**Art. 8º.** A Presidência é o órgão executivo incumbido de desenvolver as seguintes atividades:

- I. Representar a CPDHCB no âmbito interno e externo perante os órgãos administrativos da Universidade, e, por delegação do Reitor, perante órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- II. Representar a CPDHCB na atuação conjunta com a Comissão de Ética da UFES e a Prefeitura Universitária que devem comunicar à Comissão quaisquer queixas sobre violação aos Direitos Humanos, bem como situações em que haja indícios de violação;
- III. Prestar informações à administração superior da UFES sobre as atividades da CPDHCB;
- IV. Executar as deliberações do Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos da CPDHCB e dos órgãos de administração superior da UFES;
- V. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da CPDHCB e gerir a execução dos recursos que forem repassados;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- VI. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da CPDHCB e do Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos da CPDHCB;
- VII. Praticar "Ad Referendum" aos atos que por motivo de força maior se fizeram necessários, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- VIII. Assinar juntamente com o Secretário-geral, a correspondência oficial da CPDHCB;
- IX. Administrar os bens móveis e imóveis da CPDHCB ou adquiridos por doações, subvenções ou legados;
- X. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regimento Interno;  
K – Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

### SEÇÃO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 8º.** Compete ao vice-presidente:

- I. Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- II. Substituir o presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA-GERAL

**Art. 9º.** A Secretaria-Geral será exercida por um membro da CPDHCB, indicado pelo Presidente e designado pela Reitoria, por portaria específica.

**Art. 10.** À Secretaria compete o apoio administrativo ao órgão, no que concerne a:

- I. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II. Lavrar as atas das reuniões da CPDHCB;
- III. Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial da CPDHCB;
- IV. Expediente e arquivo da CPDHCB.
- V. Administração de pessoal, material e financeira;
- VI. Serviços gerais.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

**Art. 11.** O Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos é o órgão da CPDHCB de caráter consultivo. É constituído pelo presidente da CPDHCB no cargo de Coordenador e pelo vice-presidente no cargo de Vice-



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Coordenador, e um representante de cada grupo de trabalho.

§ 1º Os representantes dos grupos de trabalhos serão indicados por seus pares, em exercício na CPDHCB;

§ 2º O mandato dos representantes eleitos referidos no caput deste artigo será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 12.** Compete ao Coordenador:

- I. Dar posse ao Vice-Coordenador e aos membros do Conselho;
- II. Propor o plano de trabalho anual da CPDHCB;
- III. Propor a indicação de docentes e especialistas, vinculados a CPDHCB, para exercer atividades de supervisão e de assessoria junto à Coordenação do órgão;
- IV. Propor comissões especiais para a execução de tarefas relacionadas com assuntos científicos e administrativos de interesse do órgão;
- V. Propor a política editorial de interesse da CPDHCB;
- VI. Promover assinatura de convênios e seus respectivos planos de aplicação, encaminhando- os à apreciação dos órgãos superiores da UFES, após aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos;
- VII. Deliberar sobre a formação de novos grupos temáticos;

**Art. 13.** O Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação e iniciativa do seu Coordenador ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

### SEÇÃO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 14.** A CPDHCB será composta por Grupos de Trabalho (GTs) interdisciplinares e contará com uma coordenação para cada Grupo.

*Parágrafo único.* Cada Coordenador será escolhido pelos integrantes do grupo a ele vinculado, para um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 15.** Os Grupos de Trabalho são constituídos por docentes, discentes, servidores técnico-administrativos da UFES e outros colaboradores, conforme deliberação do Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos.

**Art. 16.** São Grupos de Trabalho:

- I. G1 – Educação e Cultura em Direitos Humanos;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- II. G2 – Segurança Pública e Direitos Humanos;
- III. G3 – Novos Direitos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

**Art. 17.** O Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos deverá deliberar sobre a indicação de um representante da CPDHCB para atuar junto à Biblioteca Central da Ufes no assessoramento da política de formação e disponibilização de acervo bibliográfico, especialmente no planejamento de aquisições de títulos a serem disponibilizados às comunidades universitária e externa, de interesse para o estudo das questões relacionadas aos direitos humanos.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos da CPDHCB, com recurso à este Conselho.

**Art. 19.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.